



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

património mundial
world heritage

 /____/2015

10/8/2015

Concordo

O Coordenador

O Diretor de Departamento

O Vereador

(Arq. Miguel Frazão)

[Handwritten signature]
(Dr. José Nobre)

[Handwritten signature]
(Dr. José Bastos)

Requerente MAGIB – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA.
Assunto LICENÇA ADMINISTRATIVA: OBRAS DE ALTERAÇÃO
Local LARGO MARTINS SARMENTO – CASA DO CARMO
Proc. Obras 663/08
Registros (DU) 2642 de 24/04/2015 (DCH) 27/04/2015
Data 30/04/2015

Com o presente aditamento, o requerente pretende dá satisfação às questões expressas em parecer técnico da DCH de 17/12/2014 (registos DU 7271/14 e 6732/14), relativo ao licenciamento de obras de alteração de um edifício, situado na Zona Especial de Protecção à zona definida pela UNESCO como Património Mundial.

Analizada a proposta agora apresentada, verifica-se:

1. Apresentação do Levantamento do Existente, contendo as plantas apresentadas, as dimensões, áreas e usos de todos os compartimentos e a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
2. Alterações das fachadas principal (ao nível da cobertura, vãos e muros de vedação), posterior (demolição de paramento existente parcialmente em taipa e construção de novo em granito, ao nível do último piso com introdução de novos vãos), e fachada lateral (alargamento de vão central e alteração de vãos de janela em vãos de porta, no corpo recuado);
3. Alteração da empêna lateral (alcâo nordeste), mantendo o paramento existente em granito nos pisos 0 e 1 e reconstrução da parede em taipa, existente ao nível dos pisos 2 e 3;
4. Manutenção da maioria dos espaços com elementos arquitectónicos singulares no andar nobre;
5. Reformulação da compartimentação interior ao nível do piso 2, com a manutenção da maioria dos paramentos em taipa e do corredor, e da maioria dos vãos interiores preexistentes em madeira pintada, rodapés e rodapétes;
6. Reformulação integral dos espaços interiores no piso 3;
7. Manutenção dos vãos existentes na caixa de escadas, designados de “óculos”;
8. Apresentação de Plano de Acessibilidades;
9. A demolição de anexos no logradouro, arranjos exteriores no jardim de bucho e no espaço da horta e introdução de uma piscina.





MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

 património mundial
world heritage

Relativamente ao do Plano de Acessibilidades apresentado com fundamentação das excepções, temos a referir o seguinte:

- a. A soleira existente entre o patamar de entrada e a garagem de serviço (espaço através do qual se estabelece a acessibilidade ao interior do edifício), não cumpre o disposto na secção 4.8 do anexo do D.L. 163/2006 de 8 de Agosto, mas julga-se passível de aceitação, o enquadramento de excepção previsto no n.º 1, art 10.º do mesmo articulado;
- b. Nos termos do n.º 7, art. 10.º do D.L. 163/2006 a justificação de excepção enquadrada no n.º 1 do art. 10.º, acima referida, deverá ser objecto de publicitação no sítio da Internet do município

Em face do exposto, julgamos não haver inconveniente no deferimento da pretensão.

DCH, 30 de Abril de 2015

Os Técnicos

(Margarida Morais, arqt.[®])

(José Josias Carvalho, eng.[®])

